DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.195/2026, DE 14/10/2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por falecimento de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 56 da Lei Complementar Municipal n°. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei.

DECRETA:

Art. 1° Ficam extintos, a partir de **07 de outubro de 2026,** os benefícios de Pensão Recurso Próprio por falecimento da ex-servidora **MARIA DE SOUZA CAVALCANTE,** portadora no RG nº. XX1761, e CPF nº 117.XXX.098-32, em razão da perda da qualidade de beneficiário por morte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **14 (catorze) dias** do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo nº 099/2026 - Pregão (Presencial) n° 048/2026

Objeto: *contratação de empresa especializada ou profissional autônomo especializado na prestação de serviços de ensino musical, compreendendo aulas de musicalização, teoria musical, técnica instrumental, ensaios e regência, destinados aos integrantes do projeto Banda Marcial de Rosana - SP por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Subsecretaria de Cultura e Esporte, pelo* ***período de 12 (doze) meses****, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Considerando que foi expedido o Edital do Pregão (Presencial) nº 048/2026, conforme Resumo do Edital publicado em 02/10/2026 no DOM – Diário Oficial do Município, no Jornal "O Imparcial", bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Rosana/SP, Portal da Transparência e PNCP; Considerando o memorando nº 6862/2026 encaminhado pela Secretaria de Turismo solicitando a revogação do presente procedimento fundamentado na necessidade de reformulação e adequações do Termo de Referência para um melhor atendimento ao Projeto Banda Marcial; Trata-se de hipótese em que a alteração do Termo de Referência afetará substancialmente a formulação das propostas e o universo de competidores, exigindo, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a reformulação integral do ato convocatório e a reabertura de prazos. Diante do impacto técnico e orçamentário dessas correções estruturais, a conveniência e oportunidade administrativa apontam para a revogação do certame atual para que a matéria retorne à fase de planejamento, possibilitando a republicação de um edital saneado e escoimado de vícios ou omissões.

Diante do exposto e com fundamentos nos argumentos acima expostos, resolve **REVOGAR** o ***Pregão (Presencial) nº 048/2026***, em conformidade com o item 16, alínea "b"e Artigo 71, Inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133/21, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se. Rosana, 14 de outubro de 2026. Claudemir Peres Francisco Oliveira – Prefeito.

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

RESOLUÇÃO N. 004 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os candidatos inscritos para o Processo de Escolha Suplementar Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar de Rosana/SP. para o remanescente do mandato, até 09 de janeiro de 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Rosana no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.368, de 12 junho de 1997 e 1362/12013, de 29//04/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 70 da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha Suplementar Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar de Rosana/SP. para o remanescente do mandato, até 09 de janeiro de 2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de inscritos no Processo de Escolha Suplementar Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar de Rosana/SP, conforme Edital Nº 002/2026-CMDCA.

RELAÇÃO DE CANDIDATURAS TOTAIS PROTOCOLADAS NA SEDE/ CASA DOS CONSELHOS

Quantidade de inscritos	Nome do candidato
01	Beatriz Pereira de Toledo
02	Emili Sabrina Ribeiro Silva
03	Isabela de Melo Ribeiro
04	Fabíolla Ribeiro Fernandes
05	Hortência Tavares Falci

Art. 2º - Aberto prazo para impugnações, conforme **item 3.1** do Edital nº002/2026 – CMDCA

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA de Rosana

Rauana Cristina Boldo de Costa Barboza
Comissão Especial Eleitoral